



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**Gabinete do Vereador Gilberto Pereira**



Excelentíssimo Senhor  
LUIZ C. CARVALHO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**IMBITUBA/SC**

PROJETO DE LEI Nº 5.050/2018

**GILBERTO PEREIRA (PR)**, vereador do município de Imbituba, nos termos do inciso III do Art. 84, inciso I do Art.104 e do Art. 111, todos do Regimento Interno desta casa Parlamentar, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar para tramitação, presente Projeto de “*Institui, no Município de Imbituba, o projeto Adote uma Lixeira*”.

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2018.

**GILBERTO PEREIRA**  
Vereador Propositor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**Gabinete do Vereador Gilberto Pereira**



PROJETO DE LEI Nº 5.050/2018

*“Institui, no Município de Imbituba, o projeto Adote uma Lixeira.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Imbituba, o projeto “Adote uma Lixeira”, como os seguintes objetivos:

- I** – preservar a limpeza pública;
- II** – garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e de logradouros públicos;
- III** – aumentar a quantidade de lixeiras públicas;
- IV** – incentivar a reciclagem e a melhoria da limpeza pública municipal;
- V** – reduzir as despesas do Município de Imbituba com a instalação e a manutenção de lixeiras públicas;
- VI** – estimular a parceria público-privada; e
- VII** – conscientizar a população sobre a importância do asseio público em ter um Município limpo.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos do projeto “Adote uma Lixeira”, o Município de Imbituba poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e a manutenção de lixeiras públicas.

§ 1º Os parceiros referidos no caput deste artigo terão direito à publicidade e poderão afixar, em local visível, placa indicativa com seu nome e sua logomarca.

§ 2º Excetuam-se ao disposto no § 1º deste artigo propagandas que atentem ao pudor, de cigarros, de bebidas, de partidos políticos, de religiões, de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a cargos eletivos.

**Art. 3º** Os parceiros do projeto “Adote uma Lixeira” deverão observar as seguintes disposições relativas às lixeiras:

- I** – serão padronizadas em cores e formatos especificados pelo Executivo Municipal;
- III** – conterão os dizeres “Adote uma Lixeira” e o número da Lei municipal; e
- IV** – poderão localizar-se defronte ao estabelecimento do parceiro ou em qualquer outro lugar de sua escolha, respeitada a distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) entre elas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**Gabinete do Vereador Gilberto Pereira**



**Art. 4º** Caberão aos parceiros do projeto “Adote uma Lixeira” os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras.

**Art. 5º** As parcerias referidas no art. 2º desta Lei poderão ser firmadas mediante termo de compromisso entre o Executivo Municipal e o parceiro, no qual serão estabelecidos seus critérios e suas condições.

**Parágrafo único.** As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem lhes acarretar qualquer ônus.

**Art. 6º** O recolhimento dos lixos depositados nas lixeiras do projeto “Adote uma Lixeira” será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou por aqueles autorizados.

**Art. 7º** O executivo municipal poderá regulamentar essa Lei no prazo de 60 dias, a contar na data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, \_\_\_\_ de agosto de 2018.

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Sala das sessões, 10 de agosto de 2018.

GILBERTO PEREIRA

Vereador Propositor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**Gabinete do Vereador Gilberto Pereira**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores,

A presente justificativa tem a premissa na contaminação ambiental e na gestão de resíduos sólidos, que estão, atualmente, entre os principais desafios a serem enfrentados pelas autoridades públicas, visando a garantir a qualidade de vida das pessoas. Outro fato importante são os aspectos da limpeza pública. O lixo deve ser diariamente retirado das ruas, das calçadas, das praças, dos parques e de outros logradouros públicos. Caso contrário, sua acumulação comprometerá a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente.

Muito somos procurados para resolver casos de lixeiras e a falta de recurso público e ou, a demora na tramitação de licitações, causam um transtorno enorme e fazem as pessoas colocar por sua conta e risco lixeiras, em muitas vezes locais não apropriados e causa transtornos a outros.

É público e notório que o lixo amontoado nas áreas urbanas obstrui as vias e o sistema de escoamento de águas pluviais, inundando ruas, assoreando corpos de água e provocando enchentes fluviais.

Verifica-se que a gestão de resíduos sólidos se inclui entre os serviços públicos de interesse local, que são de competência local, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 23, *in verbis*:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*

*IX – Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**Gabinete do Vereador Gilberto Pereira**



*V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.*

Assim, diante do exposto, esta Proposição, ao instituir o projeto Adote uma Lixeira, visualiza a possibilidade de, com as famosas parcerias público-privadas, se contribuir para criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização. Portanto, está cristalina a importância e a pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, razão pela qual o submetemos à consideração dos ilustres pares para regulamentar a questão no município.

Nestes termos, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2018.

**GILBERTO PEREIRA**  
Vereador Propositor